

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



AUTÓGRAFO N^o 011/2017

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N^o 002/2017

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo n^o 002/2017 que concede revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores de Pontão - RS, e dá outras providências.

Art. 1^o - A revisão anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, dos vereadores serão reajustados em 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) da seguinte forma:

I - 3% (três por cento) a partir de 1^o de janeiro de 2017;

II - 2% (dois por cento) a partir de 1^o de maio de 2017;

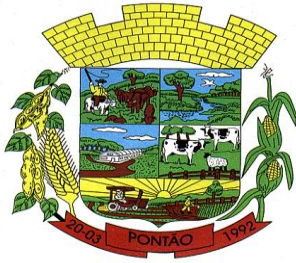
III - 1,57% (um inteiro e cinquenta e sete centésimos por cento) a partir de 1^o de agosto de 2017.

§ 1^o Os percentuais previstos nos incisos I, II e III desse artigo serão calculados sobre o subsídio dos vereadores.

§ 2^o - A reposição de que trata este artigo corresponde ao INPC do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas constantes do orçamento de 2017.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2017.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete

Vereador Velton Vicente Hahn,
Presidente